

VELHICES DISSIDENTES DE GÊNERO E SEXUALIDADE: ANÁLISE INTERSECCIONAL DOS DIREITOS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E NO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

Gender and sexuality dissident old age: intersectional analysis on rights and social participation in the national lgbt plan and in the elderly person statute

Vejez disidente en género y sexualidad: análisis interseccional sobre derechos y participación social en el plan nacional lgbt y en el estatuto de la persona mayor

Marina Batista Chaves Azevedo de Souza

<https://orcid.org/0000-0003-0704-0534>

Universidade Federal da Paraíba, Departamento de Terapia Ocupacional, João Pessoa, PB, Brasil.

Creuza Maria Santos Costa

<https://orcid.org/0009-0003-6696-7097>

Universidade Federal de Sergipe, Departamento de Terapia Ocupacional, Lagarto, SE, Brasil.

João Victor Batista Dos Santos Lima

<https://orcid.org/0009-0000-3415-0072>

Universidade Federal de Sergipe, Departamento de Terapia Ocupacional, Lagarto, SE, Brasil.

Andrezza Marques Duque

<https://orcid.org/0000-0002-8775-1565>

Universidade Federal de Pernambuco, Departamento de Terapia Ocupacional, Recife, PE, Brasil.

Resumo: Introdução. Neste artigo analisou-se como a participação social e os direitos das velhices são abordados no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e no Estatuto da Pessoa Idosa a partir da compreensão das categorias interseccionais de gênero e sexualidade.

Métodos: Trata-se de uma pesquisa qualitativa do tipo descritiva e documental. Realizou-se uma análise preliminar e aprofundada do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e do Estatuto da Pessoa Idosa de acordo com a metodologia de análise documental adotada, e as discussões teóricas pautaram-se em compreensões pós-modernas de gênero e sexualidade, nos estudos sociais e culturais sobre a velhice e na crítica à racionalidade capitalista. **Resultados:** Apenas um dos documentos analisados apresentou estratégias voltadas ao fortalecimento dos direitos que interseccionam os marcadores de gênero, sexualidade e etários. **Discussão:** As estratégias pautaram a necessidade de treinamento de equipes e realização de ações em setores da saúde/assistência social, assim como mencionaram a necessidade de mapeamento e análise científica de elementos macroeconômicos e psicosociais relacionados às velhices dissidentes de gênero e sexualidade. Aponta-se a necessidade de produções acadêmicas que identifiquem a existência de ações brasileiras voltadas à participação social e ao fortalecimento de direitos de velhices dissidentes de gênero e sexualidade, identificando quais documentos estas ações se embasam. **Conclusão:** Os documentos analisados devem ser revisitados e os diferentes setores brasileiros devem ser ação para pensar especificidades e vulnerabilidades de velhices dissidentes de gênero e sexualidade.

Palavras-chave: Direitos. Gênero. Saúde do idoso. Sexualidade. Velhices.

Abstract: Introduction: This article analyzed how social participation and the rights of the elderly are addressed in the National Plan for the Promotion of Citizenship and LGBT Human Rights and in the Statute of the Elderly based on the understanding of the intersectional categories of gender and sexuality. **Methods:** This is a qualitative, descriptive, and documentary study. A preliminary and in-depth analysis of the National Plan for the Promotion of LGBT Citizenship and Human Rights and the Statute of the Elderly was conducted using the documentary analysis methodology adopted. The theoretical discussions were based on postmodern understandings of gender and sexuality, social and cultural studies on aging, and a critique of capitalist rationality. **Results:** Only one of the documents analyzed presented strategies aimed at strengthening rights that intersect the markers of gender, sexuality and age. **Discussion:** These actions highlighted the need for team training and implementation of actions in the health/social assistance sectors, as well as the need for mapping and scientific analysis of macroeconomic and psychosocial elements related to gender and sexuality-dissident old age. In the analysis, none of the documents presented clear strategies related to enabling the social participation of the population targeted in this study. The need for academic productions that identify the existence of Brazilian actions aimed at social participation and strengthening the rights of gender and sexuality-dissident old age is highlighted, identifying which documents these actions are based on. **Conclusion:** The documents analyzed should be revisited and the different Brazilian sectors should be called upon to consider the specificities and vulnerabilities of elderly people who are gender and sexually non-conforming.

Keywords: Rights. Gender. Elderly health. Sexuality. Old age.

Resumen: Introducción. Este artículo analizó cómo se aborda la participación social y los derechos de las personas mayores en el Plan Nacional de Promoción de la Ciudadanía y los Derechos Humanos LGBT y en el Estatuto de las Personas Mayores a partir de la comprensión de las categorías interseccionales de género y sexualidad. **Métodos:** Se trata de un estudio cualitativo, descriptivo y documental. Se realizó un análisis preliminar y exhaustivo del Plan Nacional para la Promoción de la Ciudadanía y los Derechos Humanos LGBT y del Estatuto de las Personas Mayores, utilizando la metodología de análisis documental adoptada. Las discusiones teóricas se basaron en las concepciones posmodernas de género y sexualidad, los estudios socioculturales sobre el envejecimiento y una crítica a la racionalidad capitalista. **Resultados:** Sólo uno de los documentos analizados presentó estrategias orientadas al fortalecimiento de derechos que intersectan marcadores de género, sexualidad y edad. **Discusión:** Estas acciones resaltaron la necesidad de formación de equipos y realización de acciones en los sectores de salud/assistencia social, así como mencionaron la necesidad de mapeo y análisis científico de elementos macroeconómicos y psicosociales relacionados con la vejez disidente de género y sexualidad. Se destaca la necesidad de producciones académicas que identifiquen la existencia de acciones brasileñas dirigidas a la participación social y al fortalecimiento de los derechos de las personas mayores disidentes de género y sexualidad, identificando en qué documentos se fundamentan esas acciones. **Conclusión:** Los documentos analizados deben ser revisados y llamados a los diferentes sectores brasileños a considerar las especificidades y vulnerabilidades de la vejez disidente de género y sexualidad.

Palabras-clave: Derechos. Género. Salud de las personas mayores. Sexualidad. Vejez.

Como citar:

Souza, M. B C. A; Costa, C. M. S; Lima, J. V. B. S; Duque, A. M. (2025). Velhices dissidentes de gênero e sexualidade: análise interseccional dos direitos e participação social no plano nacional de promoção da cidadania LGBT e no estatuto da pessoa idosa. *Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup.* 9(4): 3626-3647. DOI: 10.47222/2526-3544.rbt068112.

Introdução

O termo “população dissidente de gênero e sexualidade” se refere ao grupo de pessoas que divergem, em termos de vivência e de identidade, das normas sociais relacionadas à sexo, sexualidade e gênero. A população dissidente de gênero e sexualidade também pode ser denominada como população LGBT ou LGBTQIAPN+¹.

A sigla LGBT (forma em que é comumente citada em documentos públicos no Brasil) e as suas derivações LGBTI+ e LGBTQIAPN+, são usualmente utilizadas por integrantes do movimento social (Correia et al., 2020) com o objetivo de pautar a discussão contemporânea de que sexualidade e gênero não são categorias estáticas ou totalizantes, mas identitárias e/ou transitórias. Neste caso, a inclusão do símbolo + configura a inserção de outras formas de autoidentificação a partir do entendimento permanente da existência das múltiplas identidades (Miskolci et al, 2022).

Compreende-se que tanto o termo quanto as siglas se referem às pessoas cuja identidade de gênero, sexo e orientação sexual não se enquadram nas categorias sociais tradicionais relacionadas ao feminino, masculino, heterossexual e cisgênero. Entende-se que tais categorias são uma construção social, passíveis de transformações históricas e culturais (Correia et al., 2020).

Esta explicação deve-se ao fato de que o termo população dissidente de gênero e sexualidade, assim como a sigla, foram utilizados em todo este artigo com o objetivo de realizar discussões que respeitem os movimentos teóricos e sociais sobre este assunto, mas que priorizam ampliar o debate sobre o tema, sem excluir a perspectiva do movimento social. Entende-se que estas categorias não implicam em oposição ou contradição teórica, e podem ser paralelamente relacionadas respeitando suas origens político-discursivas e sociais.

É necessário, para além de citar os conceitos e suas construções, compreender que há repercussões em ser uma pessoa dissidente de gênero e sexualidade no Brasil. São constatadas inúmeras violências contra essa população, que retratam a vivência destes sujeitos com a exclusão e com a discriminação. Estas violências também estão materializadas na escassez de leis brasileiras que incluem crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero. O projeto de Lei nº 672/2019 (Brasil, 2019) que tinha este objetivo, foi retirado da pauta de discussão no ano de 2021, por

¹ No debate acadêmico os termos dissidência de gênero e sexualidade e LGBTQIAPN+ podem aparecer de maneira intercambiável, mas é importante ressaltar no âmbito deste estudo que estes carregam diferentes nuances. O conceito de dissidência está associado epistemologicamente à ideia de resistência e ruptura com a norma heterocisgênero, e afasta-se da normatividade. Já a sigla LGBTQIAPN+ (e suas derivações), refere-se a um marcador identitário e político, que busca legitimar e visibilizar orientações sexuais e identidades de gênero. Assim, explicamos que embora não se contraponham, o primeiro termo aponta para a contestação de normas no âmbito dos estudos de gêneros e o segundo para uma afirmação identitária e política da população.

pressão de grupos que não desejavam a inclusão de alguns termos na construção textual do documento, como por exemplo, o termo identidade de gênero.

Segundo Benevides (2023) os casos de violências e mortes da população dissidente de gênero e sexualidade ainda são subnotificados. O Observatório de Mortes e Violências LGBTI+ (2022) realizou um dossiê em 2022 denunciando 273 casos de mortes violentas no país destacando assassinatos, suicídios e outras causas. Dados de associações e observatórios são considerados como importantes ao se tratar deste tema devido à ausência de dados governamentais oficiais, o que já demonstra a invisibilidade desta comunidade, já que marcadores de gênero e sexualidade muitas vezes sequer são considerados nas pesquisas governamentais, como o censo (Schmitz, 2025).

Esta população além de sofrer com a escassez dos direitos e com violências em diferentes contextos, também vivencia a evasão escolar, dificuldades no mercado de trabalho e falta de assistência governamental, que se relacionam com as dificuldades de participação social. Sobre estas questões, ressalta-se que falar sobre as "evasões" da população dissidente de gênero e sexualidade é falar em "expulsão", pois as causas que levam a estas pessoas não frequentarem espaço sociais têm raízes na intolerância e no preconceito institucional (Bento, 2011).

Nesta pesquisa, compreendemos direito conceitualmente enquanto o conjunto de regras de uma sociedade civil que busca garantir o bem-estar coletivo, e conceituaremos participação social em toda esta pesquisa como: "O envolvimento dos sujeitos em grupos sociais e/ou nos espaços públicos e comunitários, para transformar o cotidiano e as condições de vida marcados pelo adoecimento, violência, sofrimento mental e/ou psíquico, injustiça social e ocupacional, desigualdade, preconceitos, exclusão e opressão" (Silva & Oliver, 2019, p. 859).

Ao distinguir os conceitos de direito e participação social neste artigo, não se pretende apontar de forma simplista que participação social está reduzida ao campo da indução de estratégias e o direito à norma. Ao contrário, ao elencar estes dois conceitos para o debate e para análise separadamente entende-se a intima relação entre estes, mas defende-se que o direito é garantia legal reconhecida pelo Estado e que, devido a esta característica, deve ser garantido independentemente da participação social. Ao aproximar estes conceitos sem fazer ressalvas pode-se enfraquecer a argumentação sobre a garantia de proteção legal.

Considerando o tema deste artigo, também é necessário explicitar a relação entre população dissidente de gênero e sexualidade e a questão do envelhecimento. A velhice pode ser considerada um processo dinâmico e progressivo onde ocorrem modificações morfológicas, funcionais, bioquímicas e psicológicas, que estabelecem algumas perdas progressivas e determinam maior vulnerabilidade e incidência de doenças. Porém, esta é uma perspectiva biológica do conceito, que focaliza no declínio da saúde devido à chegada a um determinado "ciclo de vida" (Marchi Netto, 2004).

A velhice pode ser conceituada por meio de outras perspectivas, mais integradas biopsicossocialmente, como a do envelhecimento, e que, desta forma, não se limitam ao campo biológico (Rodrigues & Dala-Paula, 2023). Neste artigo utilizaremos um enquadramento teórico majoritariamente a partir dos estudos culturais e sociológicos sobre a velhice, considerando-a enquanto conceito e categoria.

Por meio de um conceito mais amplo de velhice é possível englobar as singularidades de pessoas velhas. Entendendo que as pessoas podem viver diferentes tipos de velhices, comprehende-se que estas velhices, além de serem atravessadas por discriminações relacionadas à própria compreensão da velhice enquanto “fase improdutiva” ou “doente”, podem somar outras especificidades e vulnerabilidades em suas experiências (Henning, 2017).

De acordo com o relatório de pesquisa do Núcleo Jurídico de Diversidades Sexual e de Gênero, as velhices dissidentes de gênero e sexualidade passam por violências e discriminações em diversas áreas da vida. Estas pessoas sofrem com o etarismo, com estereótipos e outras formas de marginalização, discriminação e exclusão (Barros et al., 2023).

Assim, a discussão que se apresenta neste artigo está alinhada teoricamente com a compreensão da existência de marcadores sociais da diferença como gênero, sexualidade e questões etárias/geracionais. O conceito de marcadores sociais da diferença nos auxilia a refletir sobre como algumas construções de “diferença” produzem desigualdades e assimetrias entre os sujeitos, influenciando na sua participação social e na obtenção de direitos.

Em uma sociedade pautada por padrões e pela valorização de uma racionalidade capitalista e “produtivista”, as populações que são atravessadas por marcadores sociais como gênero, sexualidade ou por questões etárias, localizam-se socialmente em situação de desigualdade quando comparadas a outros grupos com corpos, identidades e modos de vida normativos e próximos das tendências hegemônicas e do sistema produtivo (Melo et al., 2020).

Neste sentido, outros atravessamentos como classe, raça e até mesmo as questões do corpo (relacionadas às deficiências ou padrões estéticos), podem produzir ainda mais desigualdades, escassez de direito e dificuldades de participação social. Compreender as questões das velhices dissidentes de gênero e sexualidade é assumir a intersecção entre marcadores importantes, que podem produzir exclusões as quais entendemos que requerem responsabilização pública.

Explicita-se que a noção de marcadores sociais da diferença vai além de uma simples categoria descritiva ou de uma compreensão apenas de “sobreposição”, ela incorpora uma visão crítica das relações de poder que reproduzem desigualdades sociais. Bourdieu (1989) aprofunda esta reflexão mencionando que as diferenças sociais não são naturais, são construídas historicamente. Essa construção da diferença opera por meio da diferenciação social que atribui valores desiguais à corpos, modos de vida e populações, facilitando práticas de exclusão e de dominação.

Crenshaw (1989), em diálogo com essa ideia, apresenta a perspectiva interseccional, que amplia esta análise ao explicitar que as múltiplas dimensões da identidade (como por exemplo gênero, sexualidade e idade), não atuam isoladamente, mas se potencializam e se cruzam na produção de experiências de opressão. A interseccionalidade, considerando especialmente este estudo, auxilia a explicar a existência de desdobramentos de opressão provenientes das sobreposições entre gênero, sexualidade e idade.

Com isso, afirma-se que os marcadores sociais da diferença não são apenas categorias analíticas, mas territórios de disputa, política e social (Fraser, 2003; Butler, 2004). Nesta perspectiva entende-se que estão contempladas as dinâmicas complexas das relações sociais, que se distanciam do reducionismo e

de instrumentalizações que podem produzir apagamentos das múltiplas formas de violência vivenciada por populações.

O processo de envelhecimento da população dissidente de gênero e sexualidade deve ser visto como uma questão que enseja preocupação social e política, e que requer medidas urgentes por parte de lideranças governamentais, a exemplo da implementação de documentos (Barros et al., 2023) que buscam garantir direitos e diminuir exclusões. “A população idosa sofre com a invisibilidade de seus direitos e necessidades (...). Quando se trata da população idosa LGBTI+, essa invisibilidade é ainda maior e nefasta” (Oliveira, 2021).

As pesquisas têm compreendido que podemos estar perante uma geração que terá uma maior abertura para expressar as suas identidades e sexualidades quando adentrar na velhice (Barker et al., 2006; Berger, 1996; Herdt et al., 1997). Entretanto, esta não é uma realidade que ocorre de maneira equânime, uma vez que as travestis são marcadas ao longo da vida por diferentes violências, exclusões e riscos de morte, inclusive as relacionadas à inserção na prostituição para garantirem a manutenção de suas vidas. Estas, são “consideradas invisíveis ao longo de toda sua existência; portanto, desprotegidas. Suas chances de atingir a velhice são ínfimas” (Antunes & Mercadante, 2011, p.77-90).

O relatório divulgado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) revelou que a estimativa média de vida das travestis é de 35 anos (ANTRA, 2023). É importante cautela na análise desses dados uma vez que a vivência a partir de marcadores sociais da diferença, entre os quais gênero, raça e condições socioeconômicas, são favorecedoras de diferentes condições de vida.

A partir da contextualização acima, este estudo utilizou a seguinte questão problema para nortear seus resultados: o que o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT e o Estatuto da Pessoa Idosa - documentos públicos brasileiros que são referência na discussão sobre direitos e participação social das velhices e sobre direitos e participação social de pessoas dissidentes de gênero e sexualidade - vêm apontando como estratégia para obtenção/garantia de direitos/participação social das velhices dissidentes de gênero?

Assim, o objetivo desta pesquisa foi: analisar como a participação social e os direitos das velhices são abordados no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT e no Estatuto da Pessoa Idosa a partir da compreensão das categorias interseccionais de gênero e sexualidade.

Métodos

Este estudo tem abordagem qualitativa. Quanto aos objetivos, esta é uma pesquisa do tipo descritiva e com relação ao método de escolha e de procedimento para coleta e organização dos dados, trata-se de uma pesquisa documental.

A coleta dos dados corresponde à escolha e leitura dos documentos. A análise dos dados deste estudo seguiu pressupostos de Cellard (2012), que propõe um método para a análise documental, dividindo-a em duas principais etapas: i) análise preliminar, que é referente ao exame e crítica do documento e que deverá conter dados sobre: o contexto do documento, o(a) autor(a) ou os(as) autores(as), a autenticidade e a confiabilidade do texto, a natureza do texto, os conceitos-chave e a lógica interna do

texto, e ii) análise aprofundada, que é referente à interpretação coerente do documento e que deve estar diretamente vinculada ao objetivo geral da pesquisa proposta.

Na etapa de coleta foram selecionados documentos de grupos sociais que disponibilizam um texto voltado aos direitos e participação social das velhices contemporâneas e da população dissidente de gênero e sexualidade, e que reafirmam problemas relacionados a estas categorias para estas populações.

Os documentos foram selecionados por conveniência, entendendo a necessidade de responder ao objetivo geral desta pesquisa. Foi considerado o grau de importância social e jurídica dos documentos escolhidos para as populações-alvo deste estudo, a acessibilidade e a relevância destes materiais, que vêm sendo amplamente utilizados nos debates institucionais e acadêmicos deste campo.

Ainda, é importante mencionar que a busca e seleção dos documentos analisados também foi orientada pelo conhecimento prévio e pela experiência das autoras com o tema, acumulada por meio de atividades de ensino e de estudos anteriores em áreas como políticas públicas, estudos do envelhecimento e das velhices, e estudos de gênero. Este repertório inicial também foi parte fundamental e legítima do processo de delimitação das fontes, e auxiliou na escolha de documentos que são relevantes, ainda que não tenha sido utilizado um sistema formal de descritores combinados em bases de dados. Este percurso metodológico reflete escolhas situadas, o que delimita os limites de reproduzibilidade da pesquisa, ao mesmo tempo que explicita os fundamentos que orientaram as opções analíticas.

Minayo (2012) e Flick (2009) mencionam que a amostragem não probabilística por conveniência é uma escolha comum em estudos com análises qualitativas que buscam significados e/ou práticas em determinados contextos. Embora neste caso se tenha limitações quanto à generalização dos dados, se permite uma análise aprofundada dos conteúdos selecionados. Os documentos estão descritos a seguir.

Com relação às velhices, foi selecionado para análise o Estatuto do Idoso, que se refere à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e que no Brasil é compreendido enquanto uma das maiores conquistas legais de pessoas idosas (Brasil, 2003), sendo este atualizado em 2022, apenas em termos de nomenclatura, para o Estatuto da Pessoa Idosa (Brasil, 2022). O documento representa um marco mais recente, amplo e atual do que a Política Nacional do Idoso, inclusive. Em se tratando da população dissidente de gênero e sexualidade, o documento selecionado foi o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (PNCDHLGBT) que foi publicado em 2009, fruto do Programa Brasil Sem Homofobia que ocorreu em 2004, e que tem como principal objetivo garantir direitos e propor estratégias que explorem as potencialidades destas pessoas (Brasil, 2009). O documento representa um marco institucional em benefício das pessoas LGBT.

Ainda que um dos documentos tenha sido elaborado em média há duas décadas, estes materiais foram escolhidos porque representam a materialização de importantes conquistas sociais dos grupos envolvidos na discussão deste artigo. Até hoje estes documentos são utilizados para embasar, de forma teórico-prática, os processos, políticas e programas elaborados em prol de promover direitos e participação social das populações envolvidas (Bomfim et al., 2022). A coleta dos dados (escolha e leitura dos documentos) foi iniciada em outubro de 2023 e finalizada em novembro de 2023.

Acerca da análise, foram estabelecidas duas categorias principais para centralizar a análise documental: participação social e direito. Primeiramente ocorreu a análise dos documentos - considerando as diferenças textuais uma vez que um é uma lei e, o outro, um plano estratégico – priorizando os trechos sobre obtenção, garantia e até mesmo o fortalecimento da participação social e, posteriormente a obtenção, garantia e/ou fortalecimento dos direitos das referidas populações. Todas as análises foram finalizadas em dezembro de 2023. Embora os conceitos sejam intimamente interligados, a distinção entre estes foi feita de forma a ressaltar as características fundamentais de cada um, as quais já foram mencionadas na introdução deste manuscrito.

As análises foram realizadas separadamente (uma análise sobre direito e sobre participação social para cada documento). Ainda, para cada um deles foram realizadas as etapas de análise preliminar e interpretação expostas na proposta de análise documental de Cellard (2012). Foram retirados trechos idênticos dos documentos, sem alteração por parte dos pesquisadores, que se referem a cada etapa da análise preliminar ou aprofundada. Deste modo foi possível compreender como (ou se) estão colocadas nestes documentos pistas que indiquem estratégias que considerem a necessidade de obtenção/fortalecimento/garantia dos direitos e/ou da participação social das velhices dissidentes de gênero. Foram escolhidos dois documentos diferentes e foram feitas análises separadas porque até a presente data não se tem conhecimento sobre a existência de um documento oficial único que se dedique especificamente a discutir estratégias voltadas às velhices dissidentes de gênero e sexualidade.

Para realizar a interpretação dos dados foram utilizados conceitos e compreensões teóricas já mencionados na introdução, como dissidência de gênero e sexualidade, população LGBT, marcadores sociais da diferença, interseccionalidades e velhices. Assim, realiza-se uma crítica à racionalidade capitalista e considera-se categorias teóricas pós-modernas, reconhecendo que existem diferentes identidades de gênero e compreensões sociais e culturais ampliadas sobre as velhices. Os estudos pós-modernos não descartam a compreensão das relações de poder dos sistemas produtivos e suas influências negativas sobre os seres humanos, mas a sua ênfase se dá menos em aspectos relacionados à economia e à discussão socialismo/capitalismo, e mais na existência das diferenças, considerando que estes aspectos dependem de compreensões sociais e culturais, e que não são estáticos ou totalizantes (Brasil, 1999).

A seguir estão apresentados os resultados da pesquisa, fruto da análise documental de acordo com Cellard (2012), que teve seu método de análise detalhado anteriormente. Para fins explicativos, estes resultados foram subdivididos em dois tópicos, a saber: I) resultados da etapa de análise preliminar e II) resultados da etapa de análise aprofundada.

Resultados

Na etapa I, foram destacados os trechos, nos dois documentos, que correspondem às categorias contexto, autor(es), autenticidade/confiabilidade/natureza do texto, e conceito-chave e estrutura lógica do texto, seguindo os pressupostos metodológicos da análise de dados documentais segundo Cellard (2012). A Figura 1 e a Figura 2 explicitam os resultados desta etapa.

Através das informações da Figura 1, tem-se que o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais foi o produto de uma Conferência Nacional representativa e institucional com o tema “Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Travestis e Transexuais”. Esta conferência ocorreu no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e o Brasil foi o primeiro país a realizar uma Conferência Nacional representativa e institucional com este tema. O documento é de autoria da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH, um órgão da Presidência da República do Brasil do referido governo citado anteriormente.

O Plano possui caráter político e social, no sentido de fomentar políticas públicas que consigam responder às necessidades e direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Este documento tem como base teórica os princípios da igualdade e respeito à diversidade, da equidade, da laicidade do Estado, da universalidade das políticas, da justiça social, da transparência dos atos públicos e da participação e controle social. A divisão do texto se dá por meio de eixos e planos estratégicos com prazos estabelecidos para ações de curto e médio prazo.

Quadro 1 – Análise preliminar do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

TRECHOS NO PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTITIS E TRANSEXUAIS

Contexto:

Em 2008, no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Brasil foi o primeiro país a realizar uma Conferência Nacional representativa e institucional com o tema “Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Travestis e Transexuais”. Como fruto dessa conferência, em 2009 foi elaborado o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais pela Presidência da República em conjunto com a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Órgãos e entidades.

Nessa perspectiva, o Estado democrático não aceita práticas sociais e institucionais que criminalizam, estigmatizam e marginalizam as pessoas por motivo de sexo, orientação sexual e/ou identidade de gênero. Logo, assume a responsabilidade de implementar políticas públicas com foco na população LGBT através da conscientização dos gestores públicos, do acesso aos direitos civis da população LGBT e fortalecimento do controle social.

O plano tem como base as diretrizes e preceitos éticos e políticos que visam à garantia dos direitos fundamentais e do exercício pleno da cidadania da população LGBT. Além de garantir na implementação de todas as ações os recortes de gênero, orientação sexual, raça/etnia, origem social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária, situação migratória, especificidades regionais e particularidades da pessoa com deficiência.

Autor/Autores:

O Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT emana da Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH. A SEDH é o órgão da Presidência da República que tem por atribuições articular e implementar as políticas públicas voltadas para a promoção e implementação dos direitos humanos. Composta por órgãos colegiados e executivos, assessorias e grupos de trabalho temáticos que auxiliam o Secretário Especial dos Direitos Humanos na implementação da Política Nacional de Direitos Humanos, a SEDH atua de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Como também, órgãos e entidades estão envolvidos diretamente na construção do PNCDH-LGBT, como o Ministério da Educação, Ministério da Cultura, Ministério da Saúde, Ministério da Justiça, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Meio Ambiente, Ministério das Relações Exteriores, Ministério das Cidades, Ministério das Comunicações, Ministério dos Esportes, Ministério da Previdência, Ministério do Trabalho, Ministério do Turismo. Além da Advocacia Geral da União, Frente Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup., 9(4), 3626 – 3646, 2025.

Parlamentar pela Cidadania GLBT, a Secretaria Especial de Política para as Mulheres, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e o Programa Nacional de DST/Aids.

Autenticidade/Confiabilidade/Natureza do Texto

Trata-se de um plano nacional elaborado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos que possui caráter político e social e apresenta interesse na busca de políticas públicas que consigam responder às necessidades e direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Parte-se dos princípios da igualdade e respeito à diversidade, da equidade, da laicidade do Estado, da universalidade das políticas, da justiça social, da transparência dos atos públicos e da participação e controle social. Este é um documento oficial de política pública federal lançado em 2009 e vinculado ao Governo Federal do Brasil. Pode ser acessado especificamente no site do Governo Federal, na aba da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (atualmente vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania). Neste site há relatórios que reforçam sua autenticidade e confiabilidade institucional como os Relatórios de Violência Homofóbica no Brasil.

Conceito-chave e a Estrutura Lógica do Texto

Trata-se de um plano que busca orientar a construção de políticas públicas de inclusão social e de combate às desigualdades para a população LGBT. Com isso, apresenta princípios da igualdade e respeito à diversidade, da equidade, da laicidade do Estado, da universalidade das políticas, da justiça social, da transparência dos atos públicos e da participação e controle social. A partir disso, o PNPCDH-LGBT foi elaborado partindo de dois eixos estratégicos que se subdividem em um conjunto de estratégias de ação. Onde o eixo estratégico I baseia-se na promoção e socialização do conhecimento; formação de atores; defesa e proteção dos direitos; sensibilização e mobilização. Enquanto o eixo estratégico II se fundamenta na formulação e promoção da cooperação federativa; articulação e fortalecimento de redes sociais; articulação com outros poderes; cooperação internacional; gestão da implantação sistêmica da política para LGBT.

Baseado nisso, para a implementação das ações foram estabelecidos prazos classificados em curto prazo para propostas cuja execução esteja prevista no orçamento de 2009, e médio prazo para propostas contempladas no orçamento de 2010 e 2011. Dessa forma, o PNCDH-LGBT será monitorado e avaliado pelo Grupo de Trabalho Interministerial (GT) composto pelos órgãos federais do Poder Executivo e coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Ademais, o GT também é responsável por elaborar um relatório semestral de gestão que informe ao governo e à sociedade o andamento das ações governamentais e subsidie os gestores públicos na tomada de decisões.

Por outro lado, além de contar com o suporte do Comitê Técnico composto pela Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil (SAM/PR), pela Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos (SPI) do Ministério do Planejamento e pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH para colaborar no cumprimento dos objetivos estabelecidos, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios de gestão. Também será realizado o relatório anual e divulgado pela Comissão de Articulação e Monitoramento e encaminhado aos órgãos responsáveis pela execução das ações para análise das recomendações, deliberação e tomada das providências cabíveis.

Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Figura 2) emerge da necessidade de um redimensionamento de áreas como saúde, educação e previdência social para atender e garantir assistência a um novo perfil populacional: as pessoas idosas. A lei foi assinada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003 e é de autoria e responsabilidade do Ministério da Saúde através da Área Técnica de Saúde do Idoso.

O documento é de natureza jurídica e baseado em preceitos teóricos que entendem a necessidade de proteção e de preservação da saúde física, mental, moral, intelectual, espiritual e social de pessoas idosas. A intenção é que, baseado nisso, as necessidades comuns dos cidadãos nessa fase da vida sejam garantidas de maneira integral. O texto dispõe de sete títulos: disposições preliminares, dos direitos

fundamentais, das medidas de proteção, da política de atendimento ao idoso, do acesso à justiça, dos crimes e das disposições finais e transitórias, sendo organizado por meio de 23 capítulos e 118 artigos.

Quadro 2 – Análise preliminar do Estatuto da Pessoa Idosa

TRECHOS DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

Contexto:

O panorama demográfico mundial tem passado por mudanças nos últimos anos, o que acaba impactando diretamente na estrutura social em todos os espaços, essa mudança está ligada à uma diminuição das taxas de fertilidade e mortalidade, além do aumento da expectativa de vida, trazendo a longevidade para um cenário real. O Brasil tem atualmente um percentual de mais de 10% da população idosa, e, segundo projeção do IBGE, no ano de 2025, será o sexto país com mais idosos do mundo. Diante disso, surge a necessidade de um redimensionamento de áreas como saúde, educação e previdência social para atender e garantir assistência a esse novo perfil populacional. Entretanto, enquanto sociedade, ainda existem fatores que por vezes excluem ou invisibilizam essa população, fazendo com que haja a necessidade de existir oficialmente um documento que explice e divulgue os direitos dessa população.

Autor/Autores:

Assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 2003 surge o Estatuto do Idoso, atualmente chamado de Estatuto da Pessoa Idosa, onde Ministério da Saúde através da Área Técnica Saúde do Idoso, expande para órgãos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal além de instituições e profissionais atuantes da área do envelhecimento, a Lei 10.741/2003 numa tentativa de garantir uma visão mais integral dessa população e uma garantia dos seus direitos.

Autenticidade/Confiabilidade/Natureza do Texto

O Estatuto do Idoso é de natureza jurídica. O documento pode ser acessado de forma *online* no Diário Oficial da União do Brasil (Lei número 10.741/2003). Este, foi publicado em 3 de outubro de 2003 e é uma lei atualmente em vigor. A Política Nacional do Idoso (Lei número 8.842/1994) antecede e fundamenta este documento, atestando sua confiabilidade e aplicação.

Conceito-chave e a Estrutura Lógica do Texto

Trata-se de uma Lei que protege e facilita a preservação da saúde física, mental, moral, intelectual, espiritual e social dos idosos na busca de que as necessidades comuns dos cidadãos nessa fase da vida sejam garantidas de maneira integral. O documento dispõe de 7 títulos; Disposições preliminares, Dos direitos fundamentais, Das medidas de proteção, Da política de atendimento ao idoso, Do acesso à justiça, Dos crimes e das Disposições finais e transitórias, contendo 23 capítulos e 118 artigos que respaldam a confiabilidade e autenticidade do proposto, englobando todos os aspectos dos direitos voltados para essa população.

Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

Neste momento da pesquisa estão expostos os resultados da etapa II, acerca da análise aprofundada do conteúdo sobre direitos e sobre participação social (compreendendo a conceituação sobre direitos e participação social feita em tópicos preliminares desta pesquisa), de cada documento utilizado na coleta de dados. Os trechos da Figura 3 e da Figura 4, foram extraídos manualmente por dois pesquisadores, de forma a inserir todas as partes do texto que tratasse dos conceitos chaves que foram utilizados no objetivo desta pesquisa (participação social e direito).

Ao analisar a Figura 3, que se refere a análise do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT, nota-se que o documento está organizado por meio de estratégias que pretendem viabilizar o objetivo do documento. Como estratégia voltada à garantia da “participação social” foi

identificado um projeto participativo junto às escolas com o objetivo de pautar questões de gênero e sexualidade junto aos estudantes, no sentido de propor uma educação para a cidadania e inclusão de pessoas. Esta estratégia menciona “pessoas” de uma maneira ampla, sem citar questões etárias. Apesar de ter sido realizado um esforço no sentido de coletar e mencionar as estratégias que sinalizem a sobreposição dos marcadores sociais da diferença aqui mencionados, não foi encontrada nenhuma estratégia que citasse especificamente as questões das velhices com relação à participação social.

Na categoria "direitos", foi apontada a necessidade de formação da equipe da área da saúde sobre gênero e sexualidade, pensando na existência de pessoas idosas LGBT e na necessidade de implementação de estratégias colocadas na Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa e na Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa, que garanta o fortalecimento dos direitos destas pessoas. Também foi colocado enquanto estratégia o combate ao estigma e a discriminação de gênero, orientação sexual e racial em instituições onde a Política Nacional de Assistência Social é implementada, incluindo as instituições públicas e não governamentais deste setor que promovem cuidados à pessoa idosa. Foi apontado como estratégia a promoção de uma conferência nacional para analisar as ações que foram pautadas neste documento, citando a necessidade de cooperação internacional para a defesa dos direitos humanos de pessoas LGBT. Nesta estratégia foi mencionada a necessidade de pesquisas que façam uma análise socioeconômica e psicossocial de adolescentes, jovens e pessoas idosas LGBT.

Ressalta-se que as últimas quatro estratégias citadas mencionam a necessidade de análise de todos os marcadores sociais da diferença discutidos nesta pesquisa: gênero, sexualidade e questões etárias/geracionais. Todavia, as estratégias pensam no sentido da capacitação que se restringem a dois setores apenas: de saúde e de assistência social. Além disso, as estratégias voltaram-se ao monitoramento de ações e ao mapeamento e análise científica destes marcadores sociais, sem apontar instrumentos legais ou práticos (e sem propor elaboração de novos instrumentos) que estejam voltados à proteção/garantia dos direitos desta população.

Quadro 3 – Análise aprofundada sobre direitos e participação social de pessoas dissidentes de gênero/sexualidade no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS LGBT	
Participação Social	Direitos
Pág. 24. Nº 1.2.2. Estratégia 2 Formação de atores no tema LGBT. Criar um projeto de cooperação público-governamental de extensão nas escolas públicas, utilizando produções artístico-culturais com temáticas de sexualidade, diversidade sexual e identidade de gênero, com recorte de raça e etnia, como forma de educar para a cidadania e inclusão.	Pág. 25. Nº 1.2.18, Estratégia 2 Formação de atores no tema LGBT: Ampliar e qualificar a atenção básica no cuidado aos idosos Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, dando continuidade ao processo de implantação e implementação da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa e a atenção domiciliar humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa.
	Pág. 29. Nº 1.3.20. Estratégia 3 Defesa e proteção dos direitos da população LGBT (integração de políticas LGBT e políticas setoriais): Combater o estigma e a discriminação de gênero, orientação sexual e racial que atuam no cotidiano das instituições onde a Política Nacional de Assistência Social é implementada: centros municipais, estaduais e distrital de atendimento social, abrigos públicos e não-governamentais para crianças, adolescentes, adultos e idosos, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, ONGs e entidades conveniadas.
	Pág. 34. Nº 1.4. 26. Estratégia 4. Sensibilização e mobilização de atores estratégicos e da sociedade para a promoção da cidadania e dos direitos humanos de LGBT. Promover a cada dois anos uma Conferência Nacional de LGBT com o intuito de avaliar a execução das ações do Plano Nacional e propor políticas de enfrentamento à homofobia e de promoção da cidadania e direitos humanos de LGBT.
	Pág. 39. Nº 2.5.4. Estratégia 5 Cooperação Internacional para a promoção da cidadania e defesa dos direitos humanos de LGBT: Realizar estudos e pesquisas na área dos direitos e da situação socioeconômica e psicossocial dos adolescentes, jovens e idosos LGBT em situação de rua, em parceria com agências internacionais de cooperação, universidades e com a sociedade civil organizada.

Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

Na Figura 4, que versa sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, por se tratar de análise de um documento de natureza jurídica, os achados apresentam títulos, capítulos e artigos que versam sobre participação e direitos. Nota-se que o número de trechos analisados foi maior do que o documento anterior.

Porém, por mais que se tenha realizado tentativas de ampliar a compreensão de participação social e direitos neste documento, pensando em contemplar questões de gênero/sexualidade e preencher o quadro de resultados, não foi possível identificar trechos que contemplassem ações para as velhices dissidentes de gênero e sexualidade. Os pontos colocados no quadro podem ser compreendidos de forma abrangente, a exemplo das compreensões de proteção da saúde e da vida da pessoa idosa que podem implicitamente se referir às velhices dissidentes de gênero e sexualidade.

Estes pontos foram incluídos no quadro de resultados para apontar a necessidade de uma reelaboração futura que possa rever estas questões e propor especificidades de gênero e sexualidade. Porém, a não identificação de marcadores de gênero e de sexualidade evidenciam, no mínimo, a invisibilidade e a despreocupação com estas questões em um documento jurídico.

Quadro 4 – Análise aprofundada sobre direitos e participação social de pessoas idosas no Estatuto da Pessoa Idosa.

ESTATUTO DA PESSOA IDOSA	
Participação Social	Direitos
Pág. 17-18, título II, capítulo V, artigo 20 e 23: Direito à Educação, Esporte e Lazer - acesso, respeito a condição da idade, desconto de 50% em atividades culturais e de lazer	Pág. 10, título II, capítulo I, artigo 8 e 9: Direito à vida - proteção à saúde e a vida da pessoa idosa através de políticas públicas
Pág. 19, título II, capítulo VI, artigo 26 e 27: Direito à Profissionalização e Trabalho - direito de exercer atividade profissional que respeite suas condições físicas, intelectuais e psíquicas de pessoa idosa, não discriminação por idade (idade avançada como critério de desempate em concursos)	Pág. 10-11, título II, capítulo II, artigo 10: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade - direito de ir e vir, de frequentar espaços, liberdade de expressão e participação familiar e comunitária.
Pág. 24-25, título II, capítulo IX, artigo 37 e 38: Direito à Habitação - direito de ter uma família natural ou substituta ou instituição pública ou privada para acolher a pessoa idosa, direito de ter uma casa	Pág. 12-13, título II, capítulo IV, artigo 15 e 19: Direito à saúde - acesso universal e igualitário no SUS, articulado com outros serviços, notificação compulsória em caso de suspeita ou confirmação de violência
Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022) (pág. 13, título I, capítulo IV, artigo 1: Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações;	Pág. 20-21, título II, capítulo VII, artigo 29, 30 e 31: Direito à previdência social - aposentadoria e salários equivalentes
Pág. 16, título I, capítulo II capitulo V, artigo 1: Participação na vida familiar e comunitária.	Pág. 22 e 23, título II, capítulo VIII, artigo 33, 34 e 36: Direito à assistência social - prestação de benefício articulada com o LOAS

Pág. 16, título I, capítulo II, capítulo VI:

Participação na vida política, na forma da lei.

Pág. 27-29 título III, capítulo II, artigo 44-45:

Direito à medidas específicas de proteção - sempre que os direitos previstos por lei forem violados

Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022.

No caso de entidade filantrópica, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação da pessoa idosa no custeio da entidade.

Pág. 58, título VI, capítulo II, artigo 99:

Direito ao acesso à justiça - ao Ministério Público através da LOAS compete proteger direitos e interesses a pessoa idosa de maneira integral.

Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022) (Pág. 26-27, título II, capítulo VIII.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º deste artigo, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa.

Pág. 45-47, título V, capítulo II, artigo 73-74)

Pena de 6 meses a 1 ano de reclusão e multa para quem discriminar, se recusar a prestar socorro, humilhar ou menosprezar a pessoa idosa.

Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022) (Pág. 33, título IV, capítulo I, capítulo VI.

Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento da pessoa idosa.

Pág. 57, título VI, capítulo II, artigo 96-97:

Pena de 6 meses a 3 anos e multa para quem expor ao risco a integridade física ou mental da pessoa idosa.

Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022) (Pág. 34, título III, capítulo II, capítulo IV.

Participação da pessoa idosa nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo.

Fonte: Dados de pesquisa (2023).

Discussão

Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT: enfoque nas estratégias voltadas aos direitos e escassez relacionada à participação social

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a sociedade brasileira vive uma transição demográfica, isto é, o envelhecimento populacional é marcado pela redução das taxas de fecundidade, natalidade e mortalidade (Dardengo & Mafra, 2018). Entendido como um fenômeno importante para os países, o processo de envelhecimento em nossa sociedade ainda é permeado de diversos estereótipos e preconceitos dirigidos às pessoas quando em relação à idade, os quais criam problemas relacionados à participação destas pessoas na sociedade e a inclusão em instituições importantes como as educacionais ou as relacionadas ao trabalho.

A partir desse cenário, entende-se que o etarismo (e os seus correlatos idadismo e ageísmo) tende a tornar-se um problema social por provocar diversas formas de violência. Tratando-se da velhice dissidente de gênero e sexualidade, o etarismo junto com a reprodução de estereótipos resultam em segregação social e violências (Gomes, 2021). Além disso, reforçam o silenciamento dessa população que prefere não se identificar como LGBTI+ contribuindo para o desamparo de medidas sociais adequadas e seguras para esse grupo (Rebellato et al, 2021). Esses fatores são entrelaçados por gerações de pessoas idosas que vivenciaram a criminalização da homossexualidade e a patologização da orientação e identidade de gênero (Toreli et al, 2023).

Visando a participação social das velhices dissidentes de gênero e sexualidade, o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT menciona apenas quatro estratégias que se voltam para fortalecimento da categoria de análise “direitos”, e, com relação a categoria “participação social” direciona seu texto somente a adolescentes e adultos, excluindo as pessoas idosas desse cenário. A escassez de estratégias de participação social contribui cada vez mais para a invisibilização e desvalorização das necessidades de velhices LGBTI+, que, caso fossem incluídas em estratégias, poderiam contribuir com a construção das próprias demandas.

As pessoas LGBTI+ foram condicionadas a ocupar um lugar social desprivilegiado em comparação à outras realidades, com acessos limitados por conta do preconceito estrutural, da discriminação e violência. Falar da desigualdade imposta às velhices LGBTI+ é se deparar com a desigualdade e as vulnerabilidades sociais numa sociedade com discurso simplista de que “somos todos iguais” (Rebellato et al., 2021, p. 21).

Como forma de tentar amplamente garantir direitos, são colocadas no Plano estratégias voltadas para a saúde e para a assistência social, propondo por exemplo ampliação e qualificação para a atuação por meio da caderneta de saúde da pessoa idosa e junto com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa e com Políticas e dispositivos de Assistência Social. Com relação a compreensão de políticas de saúde que sinalizam, de maneira sutil, o entendimento da existência de velhices dissidentes de gênero e sexualidade, deve-se estar atento para que esta relação não esteja centrada na concepção de saúde do modelo biomédico de cuidado, que tantas vezes patologizou questões sociais e culturais.

Com o intuito de combater a discriminação de gênero e orientação sexual, o Plano adota a estratégia de atuar em instituições onde a Política Nacional de Assistência Social é implementada para crianças, adolescentes, adultos e idosos. Ainda, o Plano incentiva estudos e pesquisas pensando nos direitos e na situação socioeconômica e psicossocial de adolescentes, jovens e pessoas idosas LGBT. Ainda que as estratégias sejam poucas, a cada dois anos é proposto no Plano a realização de uma conferência que avalia e propõe novas estratégias e políticas de enfrentamento à homofobia visando promover cidadania e direitos humanos da população LGBT+.

Observa-se, neste sentido, que o documento que pauta as questões das populações dissidentes de gênero e sexualidade não invisibiliza totalmente a necessidade de olhar para as questões das velhices, sobretudo com relação a garantia do direito para a diminuição da discriminação em dispositivos de saúde

e assistência social. Além disso, o documento também pauta a urgência de obtenção de dados científicos sobre a população em foco.

Entretanto, é urgente a elaboração de outras estratégias, principalmente que proponham a participação social das velhices dissidentes de gênero, para que estas possam construir o processo de diminuição das desigualdades. Ainda, é importante considerar a necessidade de elaboração de estratégias para outros setores brasileiros para que estas pessoas possam enfrentar com mais ferramentas as questões ligadas ao etarismo e a homofobia (Gomes, 2021).

O Estatuto da Pessoa Idosa: invisibilidade dos marcadores de sexo, gênero e sexualidade

Desde o início do século XX, a produção de conhecimento em geriatria e gerontologia está em constante expansão. As publicações se propõem a discutir não apenas os adoecimentos das pessoas idosas, mas a dar enfoque também para questões demográficas e sociais (Rebellato et al, 2021).

As novas compreensões sobre a velhice acompanharam a produção de projetos e leis que funcionam como ferramentas sociais para a garantia de direitos para a população idosa. Entretanto, um dos maiores pilares que asseguram esses direitos, o Estatuto da Pessoa Idosa, teve sua criação há duas décadas, fazendo-se necessária uma revisitação em seus artigos para que se possa ter uma abrangência contemporânea das especificidades dessa população. Esta reelaboração foi feita em 2022, pensando na necessidade de atualização.

Porém, atualmente no Estatuto da Pessoa Idosa não existem discussões acerca dos marcadores de gênero ou sexualidade. O documento contempla capítulos que versam especificamente sobre o conceito de participação social e de sua importância. Mesmo estando indiretamente implícita em alguns artigos (sinalizada como sinônimo de cidadania ou inclusão), entende-se como necessário que o documento trabalhe este conceito, considerando a importância desta no empoderamento desta população e no combate à discriminação.

As velhices dissidentes de gênero e sexualidade tem apresentado discussões incipientes no mundo acadêmico e na sociedade civil. O material sobre o tema se apresenta como escasso devido ao alcance da longevidade ser contemporâneo e diante da ausência do interesse político para discussões como esta.

Dentro do próprio Estatuto, as discussões poderiam ser alavancadas e expandidas em espaços como as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), que são locais onde frequentemente há um apagamento da identidade de pessoas idosas institucionalizadas, deixando os debates acerca de expressão de gênero e orientação sexual cada vez mais distantes, negligenciando o que o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) garante como direito (Brasil, 2009).

A discussão acerca das melhorias necessárias dentro das políticas atuais referentes à população idosa dissidente de gênero e sexualidade necessita também da desconstrução da discriminação e da construção de um lugar inclusivo, onde haja debates em todos os espaços sociais para que ela aconteça (Rebellato et al., 2021).

Alguns artigos dentro do próprio Estatuto da Pessoa Idosa, contam com estratégias que podem impulsionar a melhoria nesses quesitos através de diálogos e discursos com potencial transformador, como o incentivo a intergeracionalidade, que pode ser utilizada como ferramenta para estabelecer uma solidariedade intergeracional, proporcionando ambientes de socialização seguros, acolhedores, dignos e respeitosos. É urgente que um documento que foi atualizado em 2022 contemple discussões sobre gênero e sexualidade.

Apontamentos para visibilidade das velhices dissidentes de gênero e sexualidade

Mesmo diante da existência de documentos oficiais voltados à população LGBTI+, é possível identificar a invisibilidade das velhices dissidentes de gênero e sexualidade, em documentos importantes de pessoas LGBT+ e de pessoas idosas. Ainda, ressalta-se que o Plano é um documento mais antigo que o Estatuto da Pessoa Idosa, e que não foi revisado, mas que já apontava a importância de analisar questões etárias e geracionais, enquanto o Estatuto da Pessoa Idosa, que é instrumento legal, exclui completamente as compreensões sobre identidade de gênero e sexualidade, não deixando claro nenhuma preocupação em adequar aspectos da lei com as especificidades, sobretudo contemporâneas, desta população.

Desse modo, este tópico tem o objetivo de realizar apontamentos para a prática, mencionando a necessidade de revisar os documentos analisados com a finalidade de atualizar e incluir minimamente as particularidades da população em foco neste estudo. Entende-se, sobretudo, que é fundamental a elaboração de tópicos referentes aos direitos e participação social de velhices dissidentes de gênero e sexualidade.

A partir do debate democrático que é realizado pelos Conselhos de Direitos da População LGBT+, aponta-se a importância de se ter um debate permanente sobre a defesa, promoção dos direitos e melhoria da qualidade das políticas públicas dessa população (Gomes, 2021). Ainda, as discussões devem ter representatividade de pessoas de todas as fases da vida.

O Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (2023) assinou o acordo de Cooperação Técnica que permitirá o desenvolvimento do Índice de Monitoramento dos Direitos LGBTQIA+ com o objetivo de criar estratégias voltadas para construção de uma Política Nacional para essa população levando em consideração indicadores como: insegurança e violência; participação e controle social; políticas públicas e orçamento público. Cabe, deste modo, incluir as velhices nessas discussões. Documentos como o Estatuto da Pessoa Idosa, devem prever uma agenda para considerar a inclusão do tema em uma possível atualização da Lei, visando garantir a elaboração de ações que discutam as velhices dissidentes de gênero e as suas especificidades intersetoriais.

Ainda que as ações voltadas as velhices dissidentes de gênero tenham sido poucas no documento do Plano, é nítido que o debate sobre esta população é mais latente em documentos que pautam as pessoas dissidentes de gênero e sexualidade do que em documentos que pautam as questões de pessoas idosas, como exposto no Estatuto.

O Plano induz que as políticas públicas, participação e direitos, tenham recortes de gênero e sexualidade. No entanto, isto não é constatado em documentos posteriores, muito menos nos que foram publicados Rev. Interinst. Bras. Ter. Ocup., 9(4), 3626 – 3646, 2025.

anteriormente. Desta forma, aponta-se a necessidade de que o debate civil, público e científico sobre as velhices comece a considerar marcadores de gênero e sexualidade para coletar dados e pensar em estratégias de proteção que sejam menos normativas e mais participativas.

Conclusão

Por meio desta análise, foi possível identificar um esforço inicial para inclusão dessas discussões na agenda pública através da identificação de algumas estratégias no Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos LGBT. No Plano foi identificada a importância de fortalecer os direitos de pessoas dissidentes de gênero por meio de capacitação de equipes e de implementação de políticas de saúde e de assistência social, considerando marcadores etários (adolescência, juventude e velhice). Entendendo que este documento não se trata de uma construção dos últimos dez anos, é possível que, em futuras análises documentais se obtenha dados sobre ações elaboradas e implementadas com base neste documento.

Por outro lado, o Estatuto da Pessoa Idosa, que foi atualizado no ano de 2022, apresenta sérias limitações com relação à discussão de direitos e participação social quando atrelada às questões de gênero e sexualidade. Neste documento, “pessoa” aparece como categoria universalizante, o que fragiliza o debate crítico e interseccional sobre os direitos e participação social das velhices. Mesmo com a insuficiência de termos descritivos para designar diferentes grupos populacionais em documentos jurídicos, as perspectivas interseccionais devem ser acionadas para garantir a equalização de prerrogativas cidadãs.

Na discussão foi apontada a influência do discurso biomédico centrado na saúde sobre a elaboração de um documento voltado para pessoas idosas, o que pode ter limitado a inserção de pontos específicos sobre gênero e sexualidade. Ao apontar “séria limitação” parte-se de uma perspectiva analítica crítica, que indica os problemas de adotar, inclusive em documentos legais sobre o tema, perspectivas universalizantes das populações, sem contemplar ou minimamente apontar para a existência de especificidades. Entendemos que o caminho se faz ao caminhar, e que no debate sobre a ação pública, sobretudo o debate acadêmico, cabe apontar a necessidade de melhorias e de avanços, mesmo que em instrumentos legais, de maneira que estes no mínimo exponham a existência de diferenças.

É necessário elaborar estudos sobre projetos, programas e ações com e para esta população, bem como investigar a existência/construção de novos documentos. Pauta-se que em um contexto que marca o aumento de pessoas idosas e em um momento histórico de lutas e de resistências do movimento LGBTQIAPN+, é urgente tratar destes assuntos juntamente aos órgãos públicos de controle e aos setores brasileiros (saúde, educação, assistência social e previdência social) para pensar o futuro de uma população que sempre existiu, mas que por muito tempo teve seus direitos restritos e que foi impedida, inclusive legalmente, do exercício da participação social.

REFERÊNCIAS

- Antunes, P. P. S. & Mercadante, E. F. (2011). Travestis, envelhecimento e velhice. *Revista Kairós Gerontologia Temática*, 14(5), 109-132. <https://doi.org/10.23925/2176-901X.2011v14iEspecial10p109-132>

Barros, J. V. (2023). *ENVELHECER LGBT+ HISTÓRIAS de VIDA e DIREITOS*. Diverso.

Benevides, B. G. (2023). Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022. UNFPA. https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/dossie_antra-2023.pdf

Bento, B. (2011). Na escola se aprende que a diferença faz a diferença. *Revista Estudos Feministas*, 19(2), 549-559. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2011000200016>

Brasil. (2024). *Ministério assina acordo para construir Índice de Monitoramento dos Direitos LGBTQIA+*. Agência GOV. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/ministerio-dos-direitos-humanos-e-da-cidadania-assina-acordo-para-construir-indice-de-monitoramento-dos-direitos-lgbtqia>. Acesso em: 14 maio 2025.

Brasil. (2003). *Estatuto do Idoso*. Senado Federal. República Federativa do Brasil, Brasília (DF). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm#:~:text=LEI%20No%2010.741%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20OUTUBRO%20DE%202003.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Es tatuto%20do%20Idoso%20e%20d%C3%A1o%20outras%20provid%C3%A1ncias.&text=Art.,a%2060%20(sessenta)%20anos. Acesso em: 14 de maio 2025.

Brasil, J. A. N. (1999). Gênero e pós-modernidade. *Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais*, (5), 77-93. <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/10316/6707>

Brasil. (2009). *Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT*. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH. Brasília. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/1006>. Acesso em: 14 de maio 2025.

Brasil. (2009). *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. Senado Federal. Brasília. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/1002/2/Programa%20Nacional%20de%20Direitos%20Humanos%20-%20PNDH3.pdf> Acesso em: 14 de maio 2025.

Brasil. (2011). *Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011*. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT). Brasília. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lebicas_gays.pdf Acesso em: 14 de maio 2025.

Brasil. (2019). *Projeto de Lei nº 672, de 12 de fevereiro de 2019*. Inclui na referida legislação os crimes de discriminação ou preconceito de orientação sexual e/ou identidade de gênero. Senado Federal. Brasília. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135191> Acesso em: 14 de maio de 2025.

Bourdieu, P. *A distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: Edusp; 1989.

Butler, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; 2004.

Cellard, A. (2012). *A pesquisa qualitativa: Enfoques epistemológicos e metodológicos*. Editora Vozes Ltda.

Correia, R. L., Corrêa, M., Pedro, R., Lindgren, Y., Nascimento, W. & Siqueira, I. (2020). Velhices dissidentes de gêneros e sexualidades: as ocupações coletivas frente à pandemia Covid-19. *Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional-REVISBRATO*, 4(3), 460-487.

Crenshaw, K. *Demarginalizing the intersection of race and sex*. *University of Chicago Legal Forum*. 1989;1989(1):139-67. <https://chicagounbound.uchicago.edu/uclf/vol1989/iss1/8/>

Dardengo, C. F. R. & Mafra, S. C. T. (2018). Os conceitos de velhice e envelhecimento ao longo do tempo: contradição ou adaptação? *Revista de ciências humanas*, (2), 1-23. https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/8923/pdf_1

Flick, U. *Introdução à pesquisa qualitativa*. Porto Alegre: Artmed; 2009.

Fraser, N. *Reconhecimento e redistribuição: uma abordagem crítica da justiça social*. *Tempo Social*. 2003;15(1):89-111. <https://www.scielo.br/j/ts/a/ZTwnVvC8xzHM6g7pGr5v3sJ/>

Gomes, M. C. A. (2021). Etarismo e a diversidade sexual e de gênero. In C. Rebellato, M. Cristina de Almeida Gomes, M. Roberto Furst Crenitte (Orgs.), *Introdução às velhices LGBTI+* (pp.46-52). Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

Henning, C. E. (2017). Gerontologia LGBT: velhice, gênero, sexualidade e a constituição dos "idosos LGBT". *Horizontes Antropológicos*, 23, 283-323. <https://doi.org/10.1590/S0104-71832017000100010>

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. (2023). *Censo 2022: Número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos*. Agência de Notícias IBGE. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 14 maio 2025.

Marchi Netto, F. L. D. (2004). Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento humano e suas implicações na saúde do idoso. *Revista Pensar a Prática*, 7(1), 77-84. <https://doi.org/10.5216/rpp.v7i1.67>

Minayo, M. C. S. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. *Ciência & Saúde Coletiva*. 2012;17(3):621-6

Miskolci, R., Signorelli, M. C., Canavese, D., Teixeira, F. do B., Polidoro, M., Moretti-Pires, R. O., Souza, M. H. T. de & Pereira, P. P. G. (2022). Desafios da saúde da população LGBTI+ no Brasil: uma análise do cenário por triangulação de métodos. *Ciência & Saúde Coletiva*, 27(10), 3815-3824. <https://doi.org/10.1590/1413-812320222710.06602022>

Leive, L. & Morrison, R. (2020). Essential characteristics of sleep from the occupational science perspective. *Cadernos Brasileiros De Terapia Ocupacional*, 28(3), 1072-1092. <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoARF1954>

Oliveira, R. B. (2021). Direitos da pessoa idosa LGBTI+. In C. Rebellato, M. Cristina de Almeida Gomes, M. Roberto Furst Crenitte (Orgs.), *Introdução às velhices LGBTI+* (pp.46-52). Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

Rebellato, C., Azevedo, D. L., Miguel, D. F. & Silva, R. P. (2021). Precisamos falar sobre velhices LGBT. In In C. Rebellato, M. Cristina de Almeida Gomes, M. Roberto Furst Crenitte (Orgs.), *Introdução às velhices LGBTI+* (pp. 16-23). Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia.

Rodrigues KL, Dala-Paula BM. Aspectos sociais e biológicos do envelhecimento individual, o estilo de vida e a nutrição como estratégias para a longevidade humana. *Estudos Interdisciplinares sobre o Envelhecimento*. 2023; 28:1-15. Doi: <https://doi.org/10.22456/2316-2171.121061>

Schmitz, B. (2025). Observatório de Mortes e Violências LGBTI+ no Brasil - ONG LGBT registra lgbtfobia e homofobia no Brasil. Centro de Documentação Profª Dr. Luiz Mott. 1, 1-14. <https://cedoc.grupodignidade.org.br/2025/01/27/observatorio-2024-de-mortes-violentas-de-lgbt-no-brasil-grupo-qgb/>

Silva, A. C. C. & Oliver, F. C. (2019). Participação social em terapia ocupacional: sobre o que estamos falando? *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, 27, 858-872. <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAR1883>

Torelli, W. R. N., Bessa, T. A. de & Graeff, B. (2023). Preconceito contra pessoa idosa LGBTQIA+ em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI): uma revisão de escopo. *Ciência & Saúde Coletiva*, 28(11), 3123-3135. <https://doi.org/10.1590/1413-812320232811.02132023>

Contribuição dos autores: M.B.C.A.S.: Elaboração, coleta de dados, formatação, análise dos dados, revisão do texto, orientação do texto. C.M.S.C.: Elaboração, Coleta dos dados, formatação, análise dos dados. J.V.B.S.L.: Elaboração, Coleta dos dados, formatação, análise dos dados. A.M.D.: Elaboração, coleta de dados, formatação, análise dos dados, revisão do texto, orientação do texto.

Recebido em: 29/05/2025

Aceito em: 22/08/2025

Publicado em: 31/10/2025

Editor(a): Carolina Maria do Carmo Alonso